D.O.E. de 03 MAR 1988: 10

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO
22/2/88

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA
CEE

PROCESSO CEE Nº 0947/87
INTERESSADA: SOCIEDADE RIOCLARENSE DE ENSINO
LOCALIDADE: RIO CLARO/ SP
ASSUNTO: 2a. SEMESTRALIDADE
RELATOR NA CENE: GERALDO MUGAYAR
RELATOR EM PLENÁRIO: JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES
INDICAÇÃO CENE-CEE Nº 143 /88
- APROVADA EM 24 / 02/88

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO: Cuidam os presentes autos do pedido de reconsideração da correção de defasagem para o 2º semestre de 1987.

2. APRECIAÇÃO: A requerente apresentou pedido de correção de defasagem, para todos os cursos que mantém no 2º semestre de 1987.

Feito o exame dos indicadores econômico-financeiros, temos:

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS: A entidade pede correção de defasagem na ordem de 100%. Entretanto,o curso apresenta diferença entre receita e despesa da ordem de 94,56%, sendo,portanto,superavitário.

CURSO DE TECNOLOGIA EM PLANEJAMENTO ADM. E PROG. ECONÔMICO: A entidade pede correção de defasagem no percentual de 100%. Entretanto, o curso apresenta diferença entre receita e despesa da ordem de 01% sendo, portanto, superavitário.

CURSO DE TECNOLOGIA EM FORMAÇÃO DE SECRETÁRIO: A entidade pede correção de defasagem no percentual de 100%. O curso apresenta um déficit de 48% entre receita e despesa.

CURSO DE PROCESSAMENTO DE DADOS: A entidade pede correção de defasagem no percentual de 100%. Entretanto, o curso apresenta diferença entre receita e despesa da ordem de 42% sendo, portanto, superavitário.

CURSO 2º GRAU - III : A entidade pede correção de defasagem no percentual de 100%. O curso apresenta um déficit de 79% entre a receita e despesa.

3. CONCLUSÃO:

Curso de Ciências Contábeis

Opino pelos seguintes valores para a 2a semestralidade de 1987, INDEFERINDO, conseqüentemente, o pedido de reconsideração de despacho interposto:

Julho/Agosto	-	cz$ 1.185,35
Setembro	-	cz$ 1.268,31
Outubro	-	cz$ 1.357,09
Novembro	-	cz$ 1.452,09
Dezembro	-	cz$ 1.626,34

Curso de Tecnologia em Planejamento Adm. e Prog. Econômico

Opino pelos seguintes valores para a 2a semestralidade de 1987, INDEFERINDO, conseqüentemente, o pedido de reconsideração de despacho interposto:

Julho/Agosto - cz$ 1.302,00
Setembro - cz$ 1.393,14
Outubro - cz$ 1.490,66
Novembro - cz$ 1.595,01
Dezembro - cz$ 1.786,41

Curso de Tecnologia em Formação de Secretário

Opino pelos seguintes valores para a 2a semestralidade de 1987, DEFERINDO PARCIALMENTE, o pedido de reconsideração de despacho interposto:

Julho/Agosto - cz$ 1.185,34
Setembro - cz$ 1.877,10
Outubro - cz$ 2.008,50
Novembro - cz$ 2.149,10
Dezembro - cz$ 2.406,99

Curso de Processamento de Dados

Opino pelos seguintes valores para a 2a semestralidade de 1987, INDEFERINDO, conseqüentemente, o pedido de reconsideração de despacho interposto:

Julho/Agosto - cz$ 1.400,00
Setembro - cz$ 1.498,00
Outubro - cz$ 1.602,86
Novembro - cz$ 1.715,06
Dezembro - cz$ 1.920,87

Curso de 2º Grau - III

Opino pelos seguintes valores para a 2a semestralidade de 1987, DEFERINDO PARCIALMENTE, o pedido de reconsideração de despacho interposto:

Julho/Agosto - cz$ 1.915,66
Setembro - cz$ 3.669,06
Outubro - cz$ 3.925,89
Novembro - cz$ 4.200,70
Dezembro - cz$ 4.704,78

CENE 12/12/88

a) GERALDO MUGAYAR
RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 24 de fevereiro de 1988.

a)Consº Jorge Nagle
Presidente